

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

DATA: 07/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 666/2024

APROVADO EM 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DA LAPA

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF do referido curso técnico. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; à coordenação de curso, supervisor de Estágio e docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Corpo de Bombeiros:
Data: 21/06/2024
Vigência: 21/06/2025.
Licença Sanitária:
Data: 21/07/2023
Vigência: 24/07/2024

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico n.º 604/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 12/07/2024, modificando a forma de oferta de: “presencial, com até 20% não presencial” para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno”.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

Convém observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 16/07/2024, fl. 1076:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, do município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul, referente aos anos letivos de 2022 e 2023, período de vigência da Resolução de Autorização nº 6260/21 DOE 21/12/2021, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue, fl. 1.041:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹

NRE: Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: 1330 Lapa							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1255 Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa									
ENDEREÇO: Rodovia do Xisto, BR 476, km 194 Colônia Vitorino Lapa PR CEP 82.750-000									
TELEFONE: (41) 3632 2914									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 1620	Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE		C. H. TOTAL: 2.232 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	300	300	333			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	300	300	333			
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
		Química	66	67	0				
		Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			600	600	400		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33			
Educação Financeira	33		33	34					
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	67			
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			500	666	467			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	
		Administração E Economia Rural	67		67				
		Associação E Cooperativismo	67						
		Empreendedorismo			67		66		
		Informática Básica	66						
		Legislação Agrária E Ambiental					67		
		Logística E Gerenciamento de Estoques					67		
		Marketing E Mercado Agrícola					67		
		Produção, Serviços E Turismo Rural					67		
		Gestão em Agricultura				33		33	
		Gestão em Zootecnia				33		33	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			6	12		18	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			200	600		600	
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			33	33		32	
	TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.100	1.066		1.067		

¹ Matriz Curricular de acordo com o CEB - Lei nº 9.394/96.

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Eros B. F. do Amaral
Eros B. F. do Amaral
Diretor
RES. 0206/21 DOE 10997 DE 12/08/21

Edilaine A. Murawski
Edilaine Ap. Murawski
Secretária
Port. 845/14

A coordenação do curso e o Supervisor de Estágio possuem bacharelado em Administração. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto o docente indicado para o componente curricular de Física, graduado em Engenharia Civil, fls. 1057 e 1058.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 21/06/2025 e a Licença Sanitária expirou em 24/07/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF do referido curso técnico, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa	Lapa/ Área Metropolitana Sul	N.º 1479, de 18/03/2024 Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2033	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenação de curso, supervisor de Estágio e docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.112.695-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP